

LEI Nº 638, DE 23 DE ABRIL DE 1974

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA LEI Nº 617, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM O JORNAL O GUARIBENSE"

1) Contabilidade

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba aprovou, e eu, promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º O artigo 2º da Lei nº 617, de 24 de Setembro de 1973 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O contrato, objeto desta lei deverá constar as seguintes disposições:

- a) Prazo máximo de um ano, prorrogável por dois períodos seguintes;
- b) Pagamento fixo de até R\$ 1.500.00 (Um mil e quinhentos reais) mensais;
- c) Liberdade na publicação de atos oficiais do Município;
- d) Demais disposições de interesse da Municipalidade.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 23 de Sept de 1974

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrado e publicado nesta Secretaria na mesma data.

FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO